



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 865/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

***“Dispõe sobre a criação do Distrito denominado Palmeiras de Capela Nova e dá outras providências.”***

O Povo do Município de Capela Nova, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei de iniciativa do Legislativo:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 30, IV da Constituição da República Federativa do Brasil, dos artigos 170, IV, e 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, dos artigos 7º, § 1º e 9º da Lei Orgânica do Município de Capela Nova, da Lei Complementar de nº 39 de 10 de dezembro de 1980, e dos artigos 32 e 34 da Lei Complementar nº 37 de 18 de janeiro de 1995 do Estado de Minas Gerais, fica criado no território deste município, o Distrito denominado Palmeiras de Capela Nova, com sede no povoado de Palmeiras.

**Art. 2º** - O Distrito que compõe o Município terá as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo abaixo e levantamento planimétrico (mapa), em anexo, aprovados pela Fundação João Pinheiro:

**DA DIVISA INTERDISTRITAL ENTRE O DISTRITO DE PALMEIRAS DE CAPELA NOVA E O DISTRITO SEDE DE CAPELA NOVA:**

Começa na divisa com o município de Rio Espera, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego do Melo; deste ponto segue por espigão até atingir o divisor de águas da margem direita do córrego Laranjal; prossegue por este divisor de águas até alcançar a confluência do córrego Laranjal, no ribeirão





# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedroso; desce pelo ribeirão Pedroso até sua confluência no rio Piranga, na divisa com o município de Caranaíba.

**Art. 3º** - O novo Distrito deverá ser instalado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação desta lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Capela Nova, 27 de dezembro de 2017

*Adelmo de Rezende Moreira*  
**ADELMO DE REZENDE MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Adelmo de Rezende Moreira  
Prefeito Municipal

